



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 262

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, atendendo a que foram satisfeitas, pelo Partido Nacional Evolucionista, as exigências constantes da resolução nº 191 (fls 17),

RESOLVE,

deferindo ao pedido de fls.2, autorizar seu registro provisório, observadas as formalidades legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1945.

26

WF

La Silva Costa, relator.

49

— Publicado no "Diário da Justiça"
(.....pág.....) e registrado no
livro respectivo. T. S., em...../...../194.....